

LEI N.º 2.877, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do art. 28 da Lei Municipal n.º 2.708, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, unificações e retificações de área e dá outras providências, na forma que especifica.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.708, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 28. Considera-se desmembramento a divisão de gleba de área inferior a 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 20 de fevereiro de 2026.

FIRMINO  
GERALDO DE  
OLIVEIRAJUNIOR,  
06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO  
DE OLIVEIRAJUNIOR 88272624654  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis  
s, OU=872626201020140, OU=Presençã  
OU=CadFevão PPA3, CN=FIRMINO GERALDO  
DE OLIVEIRAJUNIOR 88272624654  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sob focalização de assinatura aqui  
Data: 2026.02.20 14:26:37-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a alteração do art. 28 da Lei Municipal n.º 2.708, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, unificações e retificações de área e dá outras providências, na forma que especifica. Projeto de Lei n.º 055/2025.  
Firmino Júnior – Prefeito Municipal.

<p><b>PUBLICADO</b></p> <p>NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ</p> <p>NO DIA <u>20 / 02 / 2026</u></p> <p>Ass.: <u>Leandro S. Marques</u></p>
--

*Leandro Antônio S. Marques*  
Gerente de Gabinete